



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

## DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)

### **CONTRATO Nº 057/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GUIMARÃES SATHLER, E A EMPRESA MAX SOM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 24.011.090/0001-84, SITUADA NA RUA PORFESSOR ESSER, Nº 31, ROQUE- MANHUMIRIM/MG, CEP 36970-000.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n. sob o n.º18.392.506/0001-59,daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. DANIEL GUIMARÃES SATHLER**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antonio Eugenio Sanglard, nº 230, centro – em Alto Jequitibá/MG, , inscrito no CPF sob o nº. 455.091.406-82, e, de outro lado, a Empresa **MAX SOM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 24.011.090/0001-84, SITUADA NA RUA PORFESSOR ESSER, Nº 31, ROQUE- MANHUMIRIM/MG, CEP 36970-000**, neste ato representado por **Gustavo dos Santos Fontoura, CPF 093.894.626-90**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR PARA A REALIZAÇÃO DA VIII FESTA DO CARRO DE BOI DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, com amparo legal no art. 105 e ss. da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). Os valores unitários são os seguintes:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor total
01	<p>Grupo Gerador: Locação De Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso (Com Container De Isolamento) Acústico, Com POTÊNCIA Mínima De 300 KVA, Chave De Distribuição Trifásica, Tensão 380/220 Watts, Regulador Automático De Tensão E Frequência (60 Hz), Com Combustível, Operador E Cabos Elétricos Pa</p> <p>Ligação. Cabeamento Anti Chamas Que Atenda A Capacidade De Fornecimento De Corrente D Grupo Gerador, Sendo Que Os Cabdos Deverão Estar Em Bom Estado De Conservação, Sem Emendas E Dentro Das Normas Da ABNT.Extintor De Incêndio, Grades De Proteção E Demais Equipamentos De Segurança Exigidos Pela Legislação.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Grupo De Geradores Serão Utilizados Para Diferentes Finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sonorização, Iluminação E/Ou Fornecimento De Energia Para Barracas/Tendas.</li></ul> <p>Fica A Cargo Da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Transporte De Todo O Equipamento A Ser Utilizado Na Execução Do Serviço;</li><li>- Montagem E Instalação Dos Geradores Conforme Orientação Do Órgão Da Prefeitura;</li><li>- Quanto A Instalação Do Equipamento, O Órgão Da Prefeitura Responsável Pelo Evento Encaminhará A Empresa, Com 02 (Dois) Dias De Antecedência Do Evento, O Cronograma E Os Horários Que Deverão Ser Cumpridos Por Esta.</li><li>- Fornecimento Dos Suprimentos Necessários Ao Funcionamento Dos Geradores, Inclusive De Combustíveis;</li><li>- ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE SUA EQUIPE TÉCNICA, INCLUSIVE DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGENS.</li><li>- Funcionário Responsável Por Operar O Gerador Durante A Realização Dos Eventos, Dando Toda Assistência Técnica Necessária;</li><li>- Retirar E Transportar Todos Os Equipamentos Ao Término Dos Eventos;</li><li>- Reposição E Manutenção Total De Peças Defeituosas Durante A Utilização Do Grupo Gerador;</li></ul> <p>Apresentar Anotação De Responsabilidade Técnica (ART) Engenheiro Responsável com O Devido Recolhimento Das Taxas.</p>	5	DIÁRIA	R\$4.800,000	R\$24.000,00

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, podendo também ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

5.1- A empresa será responsável por:

- a) Instalar o equipamento conforme especificações no Centro de Eventos Mariano até o dia 15 de junho de 2022, e no máximo até as 16h e colocá-lo em pleno funcionamento.
- b) Manter equipe técnica no local para monitoramento do funcionamento do equipamento de forma a sanar imediatamente qualquer tipo de problemas.

5.2– Será de responsabilidade da Empresa todas as despesas com o transporte e instalação do equipamento, equipe técnica, alimentação, hospedagem, combustível para o seu funcionamento, bem como encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado, inclusive trabalhistas e previdenciários.

5.3A Administração se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer técnico ou do equipamento ou partes dele que estejam em desacordo com as especificações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1- O faturamento será efetuado assim que o serviço for prestado, através da emissão da Nota Fiscal acompanhada da autorização de fornecimento e atestada pelo Secretário requisitante.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal atestada.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: nº

- 0215 13 391 0007 2 092 339039 - 2372.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 138 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI**

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei Federal 14.133/21 e na Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)

Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 23 de maio de 2022.**

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
***PREFEITO***

**MAX SOM PRODUÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**